



REDE MURIALDO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA | ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2023.

O Colégio Murialdo – Ana Rech – CNPJ 88.637.780/0003-98 obra mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ 88.637.780/0001-26, entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, na área da Educação e Assistência Social **em cumprimento com o que determinam a Lei Complementar nº 187 de 16 de Novembro de 2021** e demais legislações pertinentes, através do presente Edital torna público seu processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o período letivo de 2023; bem como, serve-se das diretrizes emanadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade – CSAG, do Colégio Murialdo – Ana Rech.

O presente Edital de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado exclusivamente a candidatos que preenchem os requisitos previstos no presente Edital, também disponível no site do Colégio Murialdo – Ana Rech – www.colegiomurialdo.com.br, e na forma física, junto ao setor Secretaria e Recepção ou no mural da recepção do Colégio.

I – OBJETO

Destina-se, o presente Edital, a **informar** as condições de inscrição, **regular** o processo de Concessão das Bolsas de Estudo ofertadas e **tornar públicos** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o respectivo Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2023.

II – BOLSA DE ESTUDO

- a) Concorrem às Bolsas de Estudo do Colégio Murialdo candidatos cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar Per Capita.
- a.1) Bolsa de Estudo Integral (de 100%), o candidato à Bolsa de Estudo cuja Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- a.2) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%), o candidato à Bolsa de Estudo cuja Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

§ 1º - A Gratuidade em Bolsa de Estudo será de 50% ou 100% do valor da anuidade por ele devida.

§ 2º - Entende-se por Renda Bruta a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família recebe. Esses valores podem ser provenientes de: salário, pensão alimentícia espontânea, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

§ 3º - Por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (Rb) entende-se a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. Esse índice é eliminatório e o grupo familiar que possuir Renda Bruta Mensal Familiar per capita superior a três salários mínimos nacionais está automaticamente desclassificado.

III – SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

- b) As Bolsas de Estudo de que trata esse Edital destinam-se exclusivamente às famílias residentes na região de Ana Rech e os Bairros próximos, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para um ano – ano letivo de 2023, de modo individual, pessoal e intransferível, no Colégio Murialdo – Ana Rech, sediado à Av. Rio Branco, 1595 – Ana Rech.
- c) Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá retirar no “site” ou na Recepção do Colégio o **Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico (Anexo I)**, bem como, preencher o mesmo e, em envelope fechado, entregar na Recepção do Colégio com a documentação comprobatória relacionada no **Anexo II**.
- d) O prazo de entrega da documentação exigida junto à Secretaria/Recepção segue o Calendário contemplado nos parágrafos do item **IV – a)** do presente Edital.
- e) Os pedidos de Bolsas de Estudo serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, de acordo com os critérios da legislação vigente, e análise do perfil socioeconômico.
- f) O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito.

§ 1º- Na ausência de qualquer documento solicitado o candidato será excluído do Processo Seletivo de Bolsa de Estudos do Colégio Murialdo, sendo automaticamente indeferido.

§ 2º - São motivos de exclusão do processo de seleção:

1. Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
2. Não entrega da documentação no ato da inscrição e no prazo estipulado;
3. Apresentar falta de veracidade quanto às informações;
4. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
5. Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica falsa ou incompleta;
6. Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
7. Candidato bi repetente na Instituição no ano anterior ao da vigência da Bolsa.

III.I. ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) O processo de seleção compreenderá três etapas assim definidas:

§ 1º - A **Primeira Etapa** trata do momento em que o candidato/responsável deverá entregar o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico (**Anexo I**) bem como, preencher e entregar o mesmo com a documentação comprobatória relacionada no **Anexo II**.

§ 2º - A **Segunda Etapa** consta da análise pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade de acordo com as solicitações de Bolsas de Estudo.

- b) Após os candidatos terem sido pré-selecionados, na segunda etapa, estes serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando-se o Art. 10 – Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 – MEC de 14/08/2017, sendo:
- b.1) Inscritos em Programa do Governo: Grupo Familiar descrito no CadÚnico, conforme relação constante no Anexo III;
 - b.2) Proximidade da Residência; sendo que são prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências deste Colégio;
 - b.3) sorteio a ser realizado quando persistir a mesma classificação empatada; o desempate se dará por meio pessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

§ 3º - A **Terceira etapa** contempla o parecer final e a divulgação dos selecionados com Bolsas de 100% e 50% através da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

IV – CRONOGRAMA

a) O processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsa de Estudo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

§ 1º - Os candidatos devem fazer solicitação da documentação no “site” ou junto à Recepção do Colégio, entre os **dias 27 de setembro a 16 de outubro de 2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h30min. O Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico (Anexo I) bem como, o restante da documentação comprobatória relacionada no Anexo II.

§ 2º - **A entrega da documentação dos novos alunos candidatos**, que buscam concessão de Bolsa de Estudos para o ano letivo 2023, devem entregar a documentação preenchida em envelope fechado junto à Recepção do Colégio, o Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico (Anexo I) bem como a documentação comprobatória relacionada no Anexo II.

Nos dias **10 a 17 de outubro no horário das 08h às 12h00min e das 13h00min às 17h30min**,

§ 3º - A divulgação dos contemplados com a concessão das Bolsas de Estudo de 100% ou 50%, acontecerá através do site do Colégio e de exposição em mural da Recepção do Colégio no dia **16 de novembro de 2022**.

§ 4º - As matrículas dos candidatos beneficiados deverão ser realizadas conforme Calendário fornecido pela Secretaria.

V- DAS VAGAS

a) O Colégio Murialdo põe à disposição como Concessão de Bolsas de Estudo para o Ano de 2023 os seguintes números de vagas;

VAGAS NOVAS		
E. Fundamental	100% - 2023	50% - 2023
1º Ano	1	10
2º Ano	1	2
3º Ano	-	6
4º Ano	-	2
5º Ano	-	2
6º Ano	5	10
7º Ano	2	4
8º Ano	1	4
9ºAno	5	-
Ensino Médio	100% - 2023	50% - 2023
1º Ano	11	10
2º Ano	6	4
3º Ano	04	01
TOTAIS	36	56

Obs.:

Em atendimento à Legislação, o Colégio Murialdo, concede anualmente Bolsas de Estudos na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes. Para cumprimento desta exigência poderá a entidade oferecer 1 bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance de número mínimo exigido (1/5).

- b)** A oferta de Bolsas de Estudos de 100% de que trata o presente Edital, abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2023 e será destinada somente para o período regular de escola (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e o Turno Integral.
- c)** A oferta de Bolsas de Estudos de 50% de que trata o presente Edital, abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2023 e serão destinadas somente para o período regular de escola (curricular) e contempla o desconto de 50% nas Progressões, e no reforço escolar, não englobando as atividades extracurriculares e o Turno Integral.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao preencher o **Formulário de Análise do Perfil Socioeconômico** o responsável ou o aluno/candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.
- b) Após a divulgação do resultado, o responsável ou o aluno/candidato não concordando ou suscitando dúvida sobre o pleito, poderá requerer, de forma fundamentada e por escrito, no prazo de até três dias, revisão ou esclarecimentos endereçando ofício por escrito diretamente à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que em dez dias, após o recebimento, dará seu parecer final.
- c) O presente Edital tem validade para inscrições ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo para o período letivo do ano de 2023.

Caxias do Sul, 26 de setembro de 2022.



Victor Abreu Ribeiro
Diretor